



**EDITAL Nº 003/2025/GEPPEX-CCSBEC/CÂMPUS URUAGU/IFG, DE 18 DE JULHO DE 2025**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR NA MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SENSU**

Com retificação nº 01 de 28/07/2025

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS URUAGU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.681 de 8 de outubro de 2021, torna público o EDITAL Nº 003/2025/GEPPEX-CCSBEC/CÂMPUS URUAGU/IFG – SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR NA MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO, de acordo com a proposta contemplada nesta chamada.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 – O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **cadastro de reserva** para a seleção de estudante para o programa de **Bolsas de Estudo e Permanência Carrefour** na Modalidade Ações Afirmativas para pessoas negras em nível de graduação, destinado aos discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva, entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de **Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG** ;
- 1.2 - Para alunos de graduação em Bacharelado em Engenharia Civil, haverá custeio de bolsas de permanência de R\$ 1.000,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos);
- 1.3 - O processo de seleção se baseia nas disposições presentes no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS AFIRMATIVAS;
- 1.4 - A inscrição de estudantes de graduação em Bacharelado em Engenharia Civil ao processo seletivo é voltada **exclusivamente para pessoas negras**, conforme previsto no Edital Carrefour/ 2022.
- 1.5 - A seleção de estudantes atenderá a Lei nº 12.288/2010, Portaria Normativa nº 4/2018 do MPDG, a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 e a Instrução Normativa PROEN nº 02, de 04/06/2018, Resolução n. 81/2021 - REI-CONSUSP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021, que dispõem sobre o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração dos candidatos negros.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1 - Estar regularmente matriculado/a e com frequência efetiva, entre o primeiro e o penúltimo ano do curso no curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFG - Câmpus Uruaçu;
- 2.2 - Este processo de seleção interna é para cadastro reserva para concessão das bolsas no semestre letivo ao qual são destinadas, quando houver disponibilidade de bolsas, sendo semestres posteriores a 2025/1; Quando ocorrer a implementação da bolsa, o discente não poderá estar cursando o último período do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG.
- 2.3 - Para serem classificados/as neste edital de cadastro de reserva, os/as alunos/as deverão estar matriculados/as na instituição de ensino entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de graduação Bacharelado em Engenharia Civil; Quando ocorrer a implementação da bolsa, o discente não poderá estar cursando o último período do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG.
- 2.4 - Não interromper, suspender ou restringir de qualquer forma a concessão de outras bolsas ou benefícios aos alunos e alunas que forem selecionados para receber a bolsa de estudo objeto do Acordo. As bolsas deverão ser cumulativas, salvo quando os estudantes forem beneficiados por bolsas do CAPES, FAPESP e CNPq;
- 2.5 - O/A candidato/a não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;
- 2.6 - Os/As selecionados(as) deverão respeitar os critérios indicados no Termo de Ajuste de Conduta (TAC);
- 2.7 - O/A candidato/a deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- 2.8 - O/A candidato/a deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
- 2.9 - Ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação. A heteroidentificação é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada pelo IFG - Câmpus Uruaçu, em todos os estudantes que se candidataram às bolsas objeto do Acordo assinado.

**3 – PERÍODOS DE INSCRIÇÃO**

- 3.1 – As inscrições serão realizadas no período de **18/07/2025 a 27/07/2025**, em conformidade com o cronograma constante neste Edital.

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 – As inscrições acontecerão exclusivamente por e-mail, com o envio de toda documentação digitalizada, legível, em um único arquivo, conforme item 6, no período **do dia 18 de julho de 2025 até 23h59 do dia 27 de julho de 2025 - 10 de agosto de 2025**, exclusivamente pelo e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil **cae.uruaçu@ifg.edu.br**;
- 4.2 – Para efetivar sua inscrição, o/a candidato/a deverá enviar todos os documentos listados no item 6, devidamente preenchidos/assinados, digitalizados e em **um único .pdf**.

**5 – HORÁRIO**

- 5.1 – As inscrições deverão ser feitas somente por e-mail do **dia 18 de julho de 2025 até 23h59 do dia 27 de julho de 2025 - 10 de agosto de 2025**.

**6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 6.1 – O candidato deverá enviar **TODOS os documentos, digitalizados (cópia legível), em um único .pdf, nesta ordem** :

- 1- Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital - preenchida e assinada)
- 2- Cópia do RG;
- 3- Cópia do CPF;
- 4- Comprovante de matrícula do estudante no semestre 2025/1;
- 5- Comprovante de ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral.
- 6- Formulário de Autodeclaração dos candidatos negros/as (Anexo II deste edital - preenchida e assinada).
- 7- Comprovante de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita. Apresentar os documentos listados abaixo, de todos os membros da família:
  - a- Carteira de Identidade e CPF de todas as pessoas que residem na mesma casa. (Menores de 18 anos, que não possuem Carteira de Identidade e CPF, apresentar certidão de nascimento).
  - b- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação da pessoa que recebe, em caso de participação em Programas sociais do Governo municipal, Estadual e/ou Federal: Auxílio Brasil, Vale Gás, Benefício de Prestação -BPC), Mães de Goiás, dentre outros.
  - c - Uma cópia atualizada de cada comprovante de água, energia, internet e telefone.
  - d- Quando o imóvel for alugado, anexar uma cópia do Contrato de Locação ou quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo III deste edital- preenchida e assinada).
  - e- Quando o imóvel for cedido, anexar a Declaração de imóvel cedido (Anexo IV deste edital- preenchida e assinada).
  - f - Quando o imóvel for financiado, anexar o comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar ou Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação ou Extrato do financiamento.
  - g- Quando for trabalhador/a assalariado/a, anexar o contracheque (dos três últimos meses) de TODOS da casa, com contrato regido pela CLT, juntamente com a Carteira assinada de TODOS da casa, nas páginas que mostram: foto, identificação e último contrato de trabalho, com atualização salarial.
  - h- Quando for trabalhador/a autônomo, prestador de serviços ou profissional liberal, apresentar a Declaração de Renda de autônomo, prestador de serviços ou profissional liberal (Anexo V deste edital - preenchida e assinada).
  - h- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF e, quando não houver, apresentar Declaração de ISENÇÃO ANUAL de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo VI deste edital - preenchida e assinada).
  - i- Declaração de ausência de rendimentos, quando desempregado/a, sem renda ou Pessoa do lar (Anexo VII deste edital - preenchida e assinada).
  - j - Extrato bancário do Benefício, se aposentado.
  - k - Declaração de rendimento de aluguel, quando receber aluguel (Anexo VIII deste edital - preenchida e assinada).
  - l- Declaração de Pensão Alimentícia, quando receber ou pagar pensão alimentícia (Anexo IX deste edital - preenchida e assinada).

**7 – CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS**

- 7.1 - O IFG Câmpus Uruaçu informa ao estudante que será classificado neste edital, para cadastro de reserva que, quando houver disponibilidade de recursos, a bolsa será concedida semestralmente, com pagamentos mensais e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela Instituição de Ensino:
  - I. O/A estudante selecionado/a deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de Ensino. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;
  - II. O/A estudante selecionado/a não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;
  - III. O/A aluno/a deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigido pelo IFG;
  - IV. Havendo casos em que o/a aluno/a seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, o IFG comunicará imediatamente à Instituição Gestora a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa;
  - V. A partir da seleção dos/as alunos/as pelo IFG - Câmpus Uruaçu, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao estudante pela Instituição Gestora, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pelo IFG.

## 8 – DAS VAGAS

8.1 – O processo simplificado destina-se a selecionar para o cadastro de reserva, discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva, entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG. Ao período de implementação da bolsa, o/a estudante não poderá estar cursando o último período do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG.

8.2 - O/A aluno/a selecionado/a deverá atender a todos os critérios disposto quanto às condições para recebimento das bolsas ofertadas pelo programa de Bolsas de Estudo e Permanência Carrefour na Modalidade Ações Afirmativas para pessoas negras em nível de graduação e de pós-graduação *stricto e lato sensu*, presentes no item 7 deste Edital.

## 9 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1 – A inscrição de estudantes de graduação ao processo seletivo é voltada exclusivamente para pessoas negras, conforme previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022, que apresentem renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e que tenha cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

9.2 – Os/As candidatos/as deverão enviar no ato da inscrição todos os documentos especificados no item 6.1, onde consta também a autodeclaração dos candidatos Negros/as (Anexo II), preenchido e assinado. Os/As candidatos/as autodeclarados negros serão submetidos/as à Banca de heteroidentificação presencial, no Câmpus Uruaçu do IFG, conforme o cronograma constante no item 13 deste Edital.

9.3 – Poderão concorrer à vaga os/as candidatos/as que se autodeclarem negros e indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.4 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado, será imediatamente desligado do programa de bolsas.

9.5 – A Banca de heteroidentificação dos/as Candidatos/as Autodeclarados/as Negros/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR.

9.6 – Os/As servidores/as que farão parte da Banca de heteroidentificação deverão obrigatoriamente:

a) Atuar durante os processos seletivos nas atividades de heteroidentificação dos Candidatos Autodeclarados/as Negros/as.

b) Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos candidatos participantes dos processos seletivos;

c) Assinar termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

d) A Banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles/as:

– Servidores docentes do quadro ativo permanente do Câmpus.

– Servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do Câmpus.

– Os membros dessas bancas serão servidores ou discentes do IFG membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus e designados via Portaria do Reitor.

e) Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da Banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.

f) Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.

g) Pelo menos dois terços da Banca de heteroidentificação deverão ser compostos por pretos/as ou pardos/as.

h) Os membros da Banca de heteroidentificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.

i) Os membros da Banca de heteroidentificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:

– Formulário próprio de autodeclaração para os candidatos Negros/as (Anexo II);

– Formulário próprio de avaliação para as Bancas de Heteroidentificação;

– Termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.

j) As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:

– Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos Negros/as (Anexo II).

– Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos candidatos Negros/as.

– Avaliar a autodeclaração dos candidatos Negros/as levando em consideração unicamente o critério fenotípico.

– Preencher Formulário próprio de avaliação para as Bancas de heteroidentificação da Autodeclaração de Negros/as, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

k) Na avaliação do fenótipo as Bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos membros da banca.

l) Não será permitida qualquer deliberação na presença dos candidatos.

m) Caberá à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.

## 10 – DA SELEÇÃO

10.1 – A seleção será realizada por banca de avaliação composta pelo/a coordenador/a do Curso Superior em Engenharia Civil do IFG Câmpus Uruaçu, um/a representante da Coordenação de Assistência Estudantil do IFG Câmpus Uruaçu e um/a representante da Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus.

10.2 – Compete à banca a análise da documentação dos candidatos e divulgação da listagem dos alunos selecionados para a avaliação pela Banca de heteroidentificação;

10.3 – Após o resultado ser divulgado pela Banca de heteroidentificação, seguirá com a análise das demais condições para participação neste processo seletivo:

10.3.1 - A seleção se dará a partir do comprovação de origem de escola pública ou escola privada com bolsa de estudo integral, sendo tal informação levantada juntamente à Coordenação de Registros Acadêmicos do Câmpus Uruaçu;

10.3.2 - A seleção se dará a partir da comprovação por parte do discente de ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, ficando a Coordenação de Assistência Estudantil do Câmpus Uruaçu responsável por tal verificação e redação de relatório comprobatório.

10.4 – Os critérios de desempate obedecerá o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022, nesta ordem:

10.4.1 – menor renda familiar;

10.4.2 – Maior nota (Enem, Vestibular, Classificação final no vestibular);

10.4.3 – Maior coeficiente de rendimento no SUAP (índice de desenvolvimento estudantil), relacionado às notas durante o curso e número de faltas.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 – Os recursos aos resultados deverão ser protocolados via e-mail para a Coordenação de Assistência Estudantil (cae.urucu@ifg.edu.br), vinculada à GEPPEX do Câmpus Uruaçu conforme período definido no cronograma constante neste Edital.

11.2 – Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo X deste Edital).

11.3 – Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não apresentados mediante o formulário do Anexo IX, serão indeferidos.

11.4 – Cabe à banca de avaliação deste processo seletivo, a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.

11.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## 12 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 – Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e fora dos prazos estabelecidos;

12.2 – Será desclassificado o discente que não estiver regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu do IFG, fora dos períodos estipulados neste edital;

12.3 – Será desclassificado do processo seletivo o discente não aprovado na Banca de heteroidentificação;

12.4 – Será desclassificado o candidato que não comprovar a origem de escola pública ou escola privada com bolsa de estudo integral;

12.5 – Será desclassificado o candidato que não apresentar comprovação de ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

## 13 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

13.1 – As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas abaixo:

Cronograma de atividades		
1	Inscrições dos candidatos	18/07 a <del>27/07/2025</del> 17/08/2025
2	Divulgação da relação dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aptos/as à avaliação pela banca de heteroidentificação	<del>29/07/2025</del> 19/08/2025
3	Avaliação pela banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as	<del>30/07</del> 20/08 a <del>31/07/2025</del> 22/08/2025
4	Divulgação do Resultado Preliminar	<del>11/08/2025</del> 26/08/2025
5	Período para recursos	<del>12/08/2025</del> 27/08/2025
6	Divulgação do Resultado Final	<del>13/08/2025</del> 28/08/2025

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Uruaçu o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

14.2 – Toda documentação necessária deverá ser providenciada pelo discente interessado, obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado e imediatamente.

14.3 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

14.4 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e à Coordenação de Curso de Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu.

14.5 – Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e a Coordenação de de Curso de Engenharia Civil do Câmpus Uruaçu.

*(Assinado eletronicamente)*  
**Andreia Alves do Prado**  
Diretora Geral do Câmpus Uruaçu

*(Assinado eletronicamente)*  
**Eloisa Aparecida da Silva Ávila**  
Gerente de de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Uruaçu

*(Assinado eletronicamente)*  
**Juliana de Souza e Silva Arrais**  
Coordenadora do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil - IFG Câmpus Uruaçu

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

I – Dados Pessoais do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone (*whatsapp*): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

II - Dados Bancários - Candidato(a) próprio(a) titular

Titular: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Tipo de conta (Poupança ou Corrente): \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Observação: O candidato deverá anexar os documentos exigidos de acordo com o respectivo edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**  
**Autodeclaração de Negro**  
**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) a vaga no PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR NA MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO (Edital nº 002/2024), para o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, Câmpus Uruaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, **CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO** :

( ) SIM      ( ) NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, em dia específico conforme cronograma, pela Banca de heteroidentificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico de forma presencial, de acordo com o Edital 002/2024/GEPPEX-CCSBEC/CÂMPUS URUAÇU/IFG.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a minha eliminação neste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: Parágrafo único do Art. 2º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que "Reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", o qual estabelece: "Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio", Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou: ( ) trabalhador informal ( ) trabalhador temporário ( ) trabalhador autônomo/liberal ( ) produtor rural ( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas. Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não ob(ve rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou a(vidades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que:  
( ) RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a)  
( ) PAGO pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, pago proveniente da guarda de \_\_\_\_\_ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RECURSO

I- Dados Edital: \_\_\_\_\_

II – Dados do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

III - Fundamentação:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreia Alves do Prado, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-URUACU**, em 28/07/2025 20:30:00.
- **Juliana de Souza e Silva Arrais, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - URU-CCBEC**, em 28/07/2025 20:28:28.
- **Eloisa Aparecida da Silva Avila, GERENTE - CD4 - URU-GPPGE**, em 28/07/2025 19:38:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 674063

Código de Autenticação: d16159948e



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, S/N, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000  
(62) 3357-8186 (ramal: 8186)